

Art. 25. O recurso será dirigido, para apreciação diretamente à comissão de credenciamento para recuperação extrajudicial, a quem competirá fazer análise de admissão e apreciação do conteúdo, sendo ao fim, o expediente submetido ao Presidente da Comissão para deliberação definitiva.

Art. 26. A deliberação final sobre o recurso será publicada no Diário Oficial do estado do Pará.

Art. 27. Os prazos, indicados neste capítulo, iniciam-se a partir da data de ciência, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

### CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

Art. 28. Considerando a natureza e a gravidade da conduta e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a pessoa jurídica credenciada estará sujeita às seguintes penalidades:

- i - Advertência;
- ii - Suspensão das atividades por até 90 (noventa) dias;
- iii - Cassação do credenciamento.

§1º O período de suspensão será aplicado proporcionalmente à natureza e à gravidade da falta cometida.

§2º Na hipótese de aplicação da penalidade de cassação, somente após 24 (vinte e quatro) meses poderá a entidade requerer um novo credenciamento.

Art. 29. é de competência da direção geral do DETRAN/PA a decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas nesta PORTARIA.

Art. 30. Para aplicação das penalidades deverá haver prévia apuração mediante processo administrativo próprio, junto a corregedoria geral do DETRAN/PA, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º da decisão da direção geral do DETRAN/PA que determinar a configuração da infração, caberá, no prazo 10 (dez) dias, pedido de reconsideração.

§ 2º apresentado o pedido de reconsideração, o processo será enviado diretamente para decisão da direção geral do DETRAN/PA.

§ 3º Acolhido o pedido de reconsideração, será desconsiderada a infração e a decisão será comunicada à pessoa jurídica credenciada.

Art. 31. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do interessado, em decisão fundamentada, atribuir efeito suspensivo ao recurso.

Art. 32. A direção geral poderá, no curso do processo administrativo e a pedido da corregedoria geral, suspender cautelarmente a atividade da empresa credenciada, em decisão fundamentada, com bloqueio automático das operações nos sistemas do DETRAN/PA.

Parágrafo único. A decisão de suspensão cautelar das atividades será comunicada à empresa credenciada em até 24 (vinte e quatro) horas.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As empresas especializadas atualmente credenciadas, ou que já tenham protocolado seu requerimento de credenciamento, deverão comprovar a sua adequação ao disposto nesta PORTARIA ao crivo do DETRAN/PA, mediante requerimento encaminhado à comissão de credenciamento.

§1º Para a apresentação da documentação de que trata o art. 4º, a credenciada disporá do prazo de 90 (noventa), contados da publicação desta PORTARIA.

§2º Para a comprovação de adequação e atendimento aos requisitos estabelecidos no ANEXO II desta PORTARIA, as empresas já credenciadas disporão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para requerer a realização de nova Prova de Conceito, contados da publicação desta PORTARIA.

Art. 34. Os casos omissos serão objeto de deliberação pela comissão de credenciamento, que será submetida à aprovação da direção geral do DETRAN/PA.

Art. 35. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

### ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a) Presidente do DETRAN/PA: a (Pessoa jurídica) representada pelo responsável pela empresa ou por seu procurador legalmente constituído, com sede na \_\_\_\_\_,

n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Uf \_\_\_\_\_,

inscrita no cNPj sob o n.º \_\_\_\_\_, vem requerer seu ( ) CREDENCIAMENTO ( ) RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO juntando, para tanto, a documentação exigida na PORTARIA DETRAN/PA n.º xx, de xx de xx de 202x, objeto deste requerimento.

termos em que,

Pede e espera deferimento.

cidade – xx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente (firma reconhecida):

Nome:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

### ANEXO II - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA O SISTEMA DAS EMPRESAS CREDENCIADAS QUE SERÃO OBJETO DE PROVA DE CONCEITO PARA HOMOLOGAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

1. A avaliação do sistema da empresa credenciada será realizada com objetivo de qualificar e aprovar as empresas registradoras de contratos especializada que atenderem aos requisitos da POC, de segurança, de infraestrutura e certificações válidas, bem como apresentação da ferramenta tecnológica destinada à execução dos serviços.

2. Para a apresentação da ferramenta, serão utilizados dados fictícios, de modo a não violar normas e legislações que protegem os dados pessoais dos indivíduos.

3. O DETRAN/PA irá examinar as funcionalidades e características dos serviços a serem fornecidos e sua compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura necessárias para o cumprimento das determinações previstas nesta PORTARIA.

4. Durante a avaliação do sistema, será permitida a presença de técnicos da entidade jurídica requerente para acompanhamento e possíveis esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração Pública.

5. A avaliação do sistema da empresa será realizada por meio de acesso web ao sistema e demonstração de APIs em um canal seguro.

6. A avaliação do sistema poderá ser realizada online, acessando o banco de dados de Desenvolvimento da empresa credenciada, com base nas informações fornecidas pela Autarquia para a sua configuração.

7. Durante a realização da Prova de Conceito, não será permitido o uso de apresentações em slides ou vídeos que tratem da confirmação das especificações funcionais.

8. A ausência injustificada do representante da entidade jurídica qualificada para a Avaliação do Sistema resultará no arquivamento do processo de análise do credenciamento.

9. O DETRAN/PA poderá realizar diligências, em dias úteis e durante o horário comercial, com a presença do representante legal da entidade jurídica qualificada, para verificar o cumprimento dos requisitos necessários para a comprovação da capacidade técnica.

10. Os acessos e credenciais necessários para a realização da Avaliação do Sistema são de total responsabilidade da interessada em se credenciar, podendo ficar sob a supervisão da equipe técnica deste órgão.

11. A configuração do hardware e software a ser utilizada na Avaliação do Sistema deve ser semelhante ao ambiente definitivo onde a solução será implantada.

12. A empresa requerente que não atender a todos os requisitos solicitados não será credenciada no processo.

13. Se a requerente não comparecer no prazo estabelecido para a execução da Amostra do Sistema, não observar as exigências estabelecidas nesta PORTARIA, ou não cumprir integralmente os requisitos solicitados, seu pedido será indeferido, sem direito a qualquer indenização.

14. O DETRAN/PA poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais e/ou comprovantes sobre a Avaliação do Sistema. O resultado da Avaliação do Sistema será registrado em um Parecer Técnico elaborado pela comissão de credenciamento.

Item	Descrição	Atende? (S/N)	Observações do Avaliador
1	Demonstrar o acesso da Instituição Financeira por meio de usuário e senha em ambiente Web (Desktop).		
2	Demonstrar funcionalidade WEB (Desktop) por meio do preenchimento de um formulário para registrar os dados do KIT Extrajudicial. Compõe o Kit Extrajudicial: - Dados do Devedor (Nome do Devedor, Número do CPF/CNPJ do Devedor, Tipo de Devedor, Data de Nascimento/Data de Criação da Empresa, Email, Cep, Logradouro, Número, Bairro, Complemento, Cidade, Estado, DDD e Número do Celular); - Dados do Credor (CNPJ e Nome da Instituição Financeira); - Dados do Veículo (Placa, Chassi, Renavam, Marca, Modelo, Ano Fabricação, Ano Modelo, Cor e Número do Gravame); - Dados referente às parcelas pendentes (Número da Parcela Vencida, Data de Vencimento, Valor Original, Valor Atualizado/Corrigido, adicionar todas as parcelas pendentes e somatória total do valor das parcelas pendentes); - Dados do Contrato (Número do Contrato, Tipo de Produto, Quantidade de Parcelas, Data Assinatura, Valor Financiado, Data 1ª Parcela); - Dados do Aditivo (Número do Aditivo, Data do Aditivo, Valor Total do Aditivo e 1ª Parcela Aditivo); - Arquivo contendo a mora constituída (Envio e Retorno) e Data de Constituição em Mora; - Arquivo contendo o contrato vigente entre o devedor e a Instituição Financeira; - Arquivo com o Boleto de Cobrança e código de barras.		
3	Demonstrar a funcionalidade para envio de notificações eletrônicas por meio de SMS, Email e WhatsApp. Os dados de e-mail e número de celular indicados no formulário do item 2 deverão receber as notificações. As notificações deverão conter um texto indicando ao devedor dados da Instituição Financeira, mensagem informando sobre as pendências de pagamento e um link de acesso.		